



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 3776 DE 15 DE JUNHO DE 2012

Altera a carga horária do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior – Assistente Social, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 3479, de 25/01/2010

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a carga horária do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior – Assistente Social, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 3479, de 25/01/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Município de Boa Esperança, estabelece normas de enquadramento de cargos e dá outras providências, passando a mesma a vigorar da seguinte forma, com valores atualizados:

20	Técnico de Nível Superior	Médico, radiologista, dentista, veterinário, médicos especialistas e demais profissionais de nível superior.	SUPERIOR	190	10	XIII	1.122,00
		Administrador Público, Enfermeiro, Advogado, Fisioterapeuta, Bioquímico/Farmacêutico, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Eng. Agrônomo, Florestal, Mecânico, Civil, Terapeuta Ocupacional, Arquiteto, Veterinário, Nutricionista e demais profissionais de nível superior	SUPERIOR		20	XIII	1.122,00
		Contador Geral e demais profissional de nível superior.	SUPERIOR		40	XIV	1.497,00
20-A	Técnico de Nível Superior	Assistente Social	SUPERIOR		30 (Lei Fed. 12.317 de 2010)	XIV	1.497,00

Art. 2º - As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei nº 3.479, de 2/01/2010, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 15 de junho de 2012.

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL